



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA

**LEINº. 974/2012**

*Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA do GRUPO DE APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL DE SERRINHA, denominado GAPSS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a GAPSS – GRUPO DE APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL DE SERRINHA, constituída em 07 (sete) de junho de 2011 (dois mil e onze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município desde 1º (primeiro) de junho de 2012 sob o protocolo de nº. 20.145, as Fis. 38, Registro de nº. 3546, Fls. 46, Livro nº. A-30, inscrita no CNPJ nº. 15.688.494/0001-16, com sede administrativa sediada no mesmo, município de Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de setembro de 2012.

  
**OSNI CARDOSO IDEARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

05, 09, 2012

MUNIC. RESP.

 CC&S

1